



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## **LEI Nº 1345/2003**

**SÚMULA:** Prorroga o prazo de concessão de direito real de uso à empresa “Vetor Comércio de Combustíveis Ltda.”, previsto no art. 2º da Lei nº 1.248, de 24 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado, a partir do dia 24 de dezembro de 2003, por mais um ano, o prazo de concessão previsto no art. 2º da Lei nº 1.248, de 24 de dezembro de 2001, em favor da empresa “Vetor Comércio de Combustíveis Ltda.”

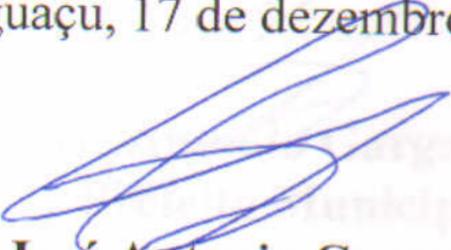
**Art. 2º** Por força do disposto no artigo anterior, o art. 2º da Lei nº 1.248, de 24 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá a duração máxima de três anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos comerciais da concessionária acima referida, qual seja o comércio atacadista de combustíveis por transportador retalhista (TRR), podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias nos imóveis referidos.”  
(NR)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 17 de dezembro de 2003.

  
**José Antonio Gargantini**  
Prefeito Municipal